


ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018  
PROPOSTA

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP						
ITEM	QUANT	UNID MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	Unidade	Micro computador 15 - 7400/4GB/HD1.0TB/DVD/300W/W10PRO/DDR4, MOUSE, TECLADO E CABOS DE ALIMENTAÇÃO, com Licença Office Home & Business FPP 2016 32/64.			
02	05	Unidade	Micro computador 17- 7700/8GB/HD1.0TB/DVD/300W/W10PRO/DDR4,MOUSE,TECLADO E CABOS DE ALIMENTAÇÃO, com Licença Office Home & Business FPP 2016 32/64.			



Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

03	40	<p>Monitor:</p> <p>Tamanho da tela (Polegadas): 21,5" Contraste: 5.000.000:1 Tempo de Resposta: 5ms (GTG) Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup> Resolução Máxima: 1920 x 1080 Pixel Pitch: 24795(H)mm x 0,24795(V)mm Suporte de cores: 16,7 M Ângulo de Visão: H:178° / V:178° Frequencia Horizontal: 30 ~ 83 KHz / 30 ~ 83 KHz Frequencia Vertical: 56 ~ 75 Hz / 56 ~ 61 Hz Revestimento da Tela: Anti-Glare, Hard Coating (3H) Tipo: LED IPS FHD Dimensões (LxAxP) Produto: 508 x 356 x 224 mm Dimensões (LxAxP) Produto sem base: 508 x 312 x 150 mm Cor Frontal: Preto Cor da Base: Preto Cor Traseira: Preto Conector de entrada: D-Sub (RGB); DVI; HDMI HDMI D-SUB(RGB) DVI Recursos Especiais: Reader Mode, Flicker Safe, Super Energy Saving+ Plug &amp; Play Furação para Suporte de Parede: 100 x 100 mm 24W (Norma ENERGY STAR®) Fonte de alimentação Interna Cabo de Força (power cord) Cabo DVI Manual do usuário 1 ano de garantia peso 750 gramas (bruto com embalagem).</p>			
04	05	<p>Monitor:</p> <p>Tamanho: 23,6" Tipo de Tela: LED TN (Full HD) Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup> Resolução Máxima: 1920 x 1080 Contraste Dinâmico: 1000:1 Proporção da Tela: 16:9 Suporte de Cores: 16,7 Milhões Pixel Pitch: 0,2715 x 0,2715 mm Tempo de Resposta: 5ms Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) Ângulo de Visão: 170° / 160° Vesa: 100 x 100mm Tipo: Adaptador Voltagem: 100-240Vac, 50 / 60Hz (entrada) H: 30~83 kHz V: 56~75 Hz D-Sub HDMI Headphone Out Picture Mode Reader Mode Plug &amp; Play Color Weakness Flicker Safe Smart Energy Saving 4 Screen Split On Screen Control Ajuste de Inclinação: -5° / 20° Dimensões com base: 556.2 x 186.7 x 415.1 mm Dimensões sem base: 556.2 x 56.8 x 344 mm Fonte: Adaptador Externo Consumo: 27.5W (típico) Fonte de Alimentação Cabo D-Sub Manual do Usuário 12 meses de garantia 4105 gramas (bruto com embalagem)</p>			

0052

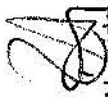


Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

05	35	Unidade	Estabilizador	<p>Potência Nominal: 300VA / 300 VA Potência Contínua: 300W / 300W</p> <p>Corrente Nominal: 2,61A / 1,36ª Fusível de Entrada: 4A / 250V</p> <p>Tipo de Fusível: Fusível de Vidro 5X20(20AG) - Ação Rápida</p> <p>Tensão de Entrada Nominal: 115V / 220V Variação de entrada em 115V: 94,2V - 146V Variação de entrada em 220V: 192V - 280V Tensão de Saída Nominal: 115V Regulação de Saída: +- 6% 5</p> <p>Estágios de Regulação:</p> <p>Tempo de Resposta: &lt; 4 semi-ciclos Frequência Nominal: 60 Hz</p> <p>Rendimento Carga Nominal: &gt;90% Nº de Tomadas de Saída: 4</p> <p>Dimensões (Cx Lx A) mm: 163x110x170</p> <p>Peso Aproximado: 2,55 Kg Filtro de Linha Integrado: Sim 12 meses de garantia.</p>			
06			Estabilizador	<p>Compatível com impressoras a laser atenda à norma NBR 14373:2006. Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W) 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação(modelos bivolt automático)</p> <p>Fusível rearmável True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica</p> <p>Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental. Potência: 1000VA ou 1000W Frequência: 60Hz</p> <p>Tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V~ Curto-circuito Surtos de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático Sobreaquecimento</p>			

	com desligamento e rearme automático Sobre carga com desligamento automático garantia de 1 ano peso 7905 gramas (bruto com embalagem)		
15	Unidade		
	<p>Impressoras:</p> <p>Interfaces 1 x USB 2.0 - USB Tipo B de 4 pinos 1 x LAN - RJ-45 1 x modem - RJ-11 Protocolos &amp; Recursos de Segurança Apple Bonjour Suporte do sistema operativo Linux, Apple Mac OS X 10.8, Apple Mac OS X 10.9, MS Windows 7 (32/64 bits), Apple Mac OS X 10.10, MS Windows XP 32-bit Edition SP3 ou posterior, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Apple Mac OS X 10.11, MS Windows Vista Edição 32-bit, macOS 10.12 Velocidade máxima de cópia Até 21 ppm Resolução máxima de cópia Até 600 x 400 ppp Ampliação máxima do documento 400% Redução máxima do documento 25% Cópias máximas 99 Características de Cópia ID Card Copy Elemento de scan CIS Resolução óptica 1200 x 1200 ppp Intensidade da Escala de Cinza 8-bit Profundidade da cor 24-bit Largura 42.31 cm Profundidade 28.86 cm Altura 27.95 cm Peso 7.6 kg Largura da remessa 49 cm Profundidade da remessa 32.7 cm Altura da remessa 35 cm Diversos Tempo de saída da primeira cópia P/B 7.8 seg Acessórios incluídos Cabo USB, cabo de telefone Consumíveis incluídos 1 x Cartucho (preto) - até 1400 páginas 1 x bateria - até 12000 páginas Cumprir as especificações CES-003, FCC Part 68, Laser Class 1, FCC CFR47 Part 15 C, FCC CFR47 Part 15 B, GB 9254-2008, EN 61000-3-2:2006+A1:2009+A2:2009, NOM-151-SCTI-1999, IEC 60825-1:2007, EN 62479:2010, GB 4943-2011, GB 17625.1-2012, EN 301 489-1 V1.9.2, EN 301 489-17 V2.2.1, ETSI ES203 021, EN 61000-3-3:2013, EN 55024:2010, EN 55022:2010, CISPR 22:2008, EN 62311:2008, IEC 60950-1:2005 + A1:2009 + A2:2013, IEC</p>	15	Unidade

	<p>62479:2010, EN 60825-1:2007, IEC 62311:2007, EN60950-1:2006 + A11:2009 + A1:2010 + A12:2011 + A2:2013, EN 300 328 V1.9.1, EN 301 893 V1.8.1, RSS-102 Issue 5, RSS-247 Issue 1, R&amp;TTE Directive 1995/5/EC, FCC CFR47 Part 15 E</p> <p>Discagem rápida 120 estações (Trasmissão de rádio 119 estações) Transmissão trasada Sim</p> <p>Retorno do fax remoto (convite de emissão) Sim</p> <p>Especificações Envio de fax, rediscagem automática, barreira de faxes indesejáveis, redução automática, Distinção de Toque Diferente (DRD) Velocidade máxima de transmissão 33.6 Kbps Resoluções do fax 203 x 98 ppp, 203 x 196 ppp, 300 x 300 ppp Capacidade de memória total Até 1000 páginas Fax modem do PC Sim Garantia 1 ano Tipo de dispositivo Impressora multifunções Tipo de fax Papel liso Tecnologia de impressão Laser - monocromático Ciclo de carga mensal (máx.) 10000 páginas Volume Mensal Recomendado 150 - 1500 páginas Dimensão Diagonal de Tela 2.7" Suporte de Cor Cor Características de Visor Tela de toque Disponibilidade de Conexão Sim Interface USB 2.0, LAN, Wi-Fi(n) AirPrint ativado Sim Características de Máquina de Escritório Digitalizar para e-mail, digitalizar para a rede, Resolução máxima da impressão Até 1200 dpi Velocidade máxima de impressão Até 22 ppm Drivers de impressora / emulações PCLms, URF, PWG Tecnologia de Realce de Imagem FastRes 1200, FastRes 600 Tempo de Primeira Impressão P/B 7.3 seg Tamanho mínimo do original 148.5 x 210 mm Tamanho máximo do original 215.9 x 297 mm Tipo original Folhas Capacidade do alimentador de documentos 35 folhas Tamanho Mínimo da mídia 76 x 127 mm Tamanho Máximo da Mídia A4/Legal Peso Mínimo da Mídia 60 g/m² Peso Máximo da Mídia 163 g/m² Tipo de mídia suportada Envelopes, papel liso, etiquetas, papel fotográfico, cartolina, postais Medidas de Mídia Suportadas ANSI A (Letter) (216 x 279 mm), Legal (216 x 356 mm), Executive (184 x 267 mm), A4 (210 x 297 mm), A5 (148 x 210 mm), A6 (105 x 148 mm), JIS B5 (182 x 257 mm), 76 x 127 mm, 215.9 x 330.2 mm, Dimensões de Envelope Suportadas US No 10 (104.7 x 241.3 mm), International DL (110 x 220 mm), Com-10 (105 x 241 mm),</p>



		<p>International C5 (162 x 229 mm), Monarch (98.4 x 190.5 mm), Japanese postcard (100 x 148 mm), Japanese Postcard Double (148 x 200 mm) Capacidade de mídia padrão150 folhas Capacidade máxima de mídia150 folhas Capacidade das bandejas de saída100 folhas Detalhes de manuseamento de mídia e documentosBandeja de entrada - 150 folhas Dimensões: 76 x 127 mm - Legal (216 x 356 mm) Peso: 60 g/m<sup>2</sup> - 163 g/m<sup>2</sup> Bandeja de saída - 100 folhas ADF - 35 folhas Peso: 70 g/m<sup>2</sup> - 90 g/m<sup>2</sup>, Peso (lbs) 18.5 lbs - 24 lbs Detalhes de VelocidadeImpressão: até 38 ppm (A5) - P/B paisagem Impressão: até 5 ppm (A5) - P/B retrato Impressão: até 22 ppm (A4) - preto e branco normal Impressão: até 23 ppm (Letter A) - preto e branco normal Cópia: até 21 ppm (A4) - preto e branco normal Escaneamento: até 23 ppm (Letter A) - preto e branco normal Escaneamento: até 11 ppm (A4) Escaneamento: até 11 ppm (Letter A) Memória padrão256 MB</p>		
	08	<p>Memória máxima suportada256 MB Compatível com Blue AngelSim Emissão de som51 dBA Em função Temperatura de Funcionamento Mínima15 °C Temperatura de Funcionamento Máxima32.5 °C Limite de umidade em Funcionamento10 - 80% Potência Consumo operacional de energia255 Watt Consumo de energia auxiliar4.2 Watt Interrupção do consumo de energia1 Watt e com cabo usb. Recarga de Tonner cf218 compatível /</p>		
	50	Unidade		
	09	25	Unidade	Licença Office Home & Business



**CONCORRÊNCIA GERAL**

ITEM	QUANT	UNID MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	23	Unidade	<p>Micro computador</p> <p>15 7400/4GB/HD1.0TB/DVD/300W/W10PRO/DDR4, MOUSE, TECLADO E CABOS DE ALIMENTAÇÃO, com Licença Office Home &amp; Business FPP 2016 32/64.</p>			

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE.N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR E EMAIL PARA CONTATO: \_\_\_\_\_



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018


PROCURAÇÃO

\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de  
\_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA  
EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_ <NOME  
COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida  
empresa na Licitação \_\_\_\_ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_, outorgando ainda poderes  
específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

\_\_\_\_ <CIDADE/ESTADO>\_\_\_\_, \_\_\_\_ <DATA>\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do  
Outorgante reconhecida em



Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_ (xxxxxxxxxx) \_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo  
licitatório.

**Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores  
Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42  
e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), \_\_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.


Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de ..... a empresa ..... nº ..... inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

  
 Roselaine de Almeida Périco  
 Procuradora Municipal  
 OAB/SC 12.903

ANEXO VI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018


**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2018, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

**ANEXO VII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. \_\_\_\_\_ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

**ANEXO VIII****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º .. /2018.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018** em ...../...../....., processo licitatório nº 67/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** destinados à Secretaria da Administração, Fazenda e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçador, conforme resultado classificatório após fase de lances.

1.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:

2.1.1 Entregar os equipamentos licitados, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

- a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- c) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente termo;
- d) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- e) entregar equipamentos **de primeira qualidade, novos, e com garantia mínima de 12 (meses) meses**, sendo que o atendimento quando solicitado assistência técnica deverá

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da solicitação no local de entrega, sendo que o proponente vencedor deverá resolver, inclusive com substituição de peças e materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia;

### 3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

a) Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5900/14 e demais legislações aplicáveis.

3.3. O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 05 (cinco) dias.

3.4. O local para entrega será conforme a necessidade do Município, devendo ocorrer durante o horário de expediente.

3.5. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO.

3.6. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

3.7. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento PROVISÓRIO, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

3.8. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após emissão de certificação PROVISÓRIA.

3.9. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.11. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

*Obs.: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato Administrativo, conforme minuta em anexo, ou da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

a) O(s) proponente(s) vencedor(s), após assinatura da presente Ata, será(ão) convocado(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato Administrativo e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

b) Se o vencedor não apresentar situação regular fiscal e trabalhista ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5. Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

*Obs.: Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.*

#### 5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e/ou prestação de serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

5.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

5.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª da presente Ata de Registro de Preços.

a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.11. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

5.13. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.14. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [contabilidade@cacador.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cacador.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

5.15. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**


7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

7.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

- a) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
- c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

  
Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

## **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

8.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

10.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.4. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

10.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

10.6 Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

11.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2018/2019.

12.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 67/2018, modalidade Pregão Presencial nº 41/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXX), conforme Decreto nº XXXXXXXXXXXXXXX.

14.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 5.900/2014

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.


16.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 41/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, no item ..... da licitação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 5.900/14. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, de ..... de 201.....

  
Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903


**MUNICÍPIO**

**FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
1º \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

  
Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

DECRETO Nº 7182, de 07 de julho de 2017.



**Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade pregão, para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercerem a função de pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador para aquisição de bens e serviços comuns, os Servidores Públicos Municipais ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT e LUCAS FILIPINI CHAVES.

**Art. 2º** Ficam também nomeados para Equipe de Apoio do pregoeiro os Servidores Públicos Municipais ANA PAULA CARDOSO DE LIMA e ERGÍLIA SITA BENDER ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE. (Redação dada pelo Decreto nº 7376/2018)

Parágrafo único. Na ausência do pregoeiro qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

**Art. 3º** O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

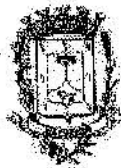
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 7.020, de 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de julho de 2017.

Saulo Sperotto  
PREFEITO MUNICIPAL.



NOTA TÉCNICA RECOMENDATÓRIA Nº 01/2017

**EMENTA: PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO  
NAS LICITAÇÕES - VEDAÇÃO - JUSTIFICATIVA -  
NECESSIDADE**

A Procuradoria-Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, pertencente ao Poder Executivo e vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, sendo orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, legalmente instituída pela Lei Complementar Municipal n. 206/2011<sup>1</sup>, e nas atribuições que lhe compete o art. 10, X da mesma lei,

CONSIDERANDO a faculdade conetante do artigo 33<sup>2</sup>, caput, da Lei nº 8.866/1993, para a permissão da participação de empresas em consórcio nas licitações públicas;

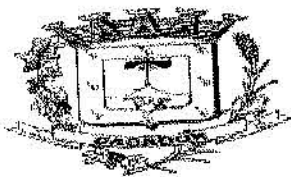
CONSIDERANDO, que caso seja feita a opção por não permitir, no edital do certame, a participação de empresas na forma de consórcios, deve a Administração Pública justificar formalmente tal escolha no respectivo processo administrativo da licitação;

1. Lei <https://leis.municípios.com.br/caçador/lei-complementar-2011/21/206/lei-complementar-n-206-2011-dispoe-sobre-a-criacao-organizacao-funcionamento-e-atribuicoes-da-procuradoria-geral-do-municipio-e-da-outros-periblicas?c=206>

2 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)

8





# PREFEITURA DE CAÇADOR

## PROCURADORIA MUNICIPAL VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/PARECER PRÉVIO

0075

Processo Licitatório nº: 67/2018  
Modalidade: Pregão nº. 41/2018  
Prefeitura Municipal de Caçador

	SIM	NÃO
<b>PROCEDIMENTOS</b>	(X)	( )
1) TERMO DE ABERTURA	(X)	( )
2) REQUISIÇÃO	(X)	( )
3) AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA	( )	(X)
4) DESCRIÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	( )	(X)
5) CERTIDÃO DA CONT. DA EXP. DO RECURSO	(X)	( )
6) NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL	(X)	( )
7) REPARTIÇÃO INTERESSADA	(X)	( )
8) MODALIDADE	(X)	( )
9) TIPO DA LICITAÇÃO (artigo 45, § 1º)	(X)	( )
10) LEGISLAÇÃO	(X)	( )
11) O LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	(X)	( )
12) O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	(X)	( )
13) CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	( )	(X)
14) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	(X)	( )
15) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	(X)	( )
16) FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	(X)	( )
17) CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	(X)	( )
18) LOCAIS, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	(X)	( )
19) EDITAL DATADO, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA AUTORIDADE QUE O EXPEDIR;	(X)	( )
20) MINUTA DO CONTRATO/ATA	(X)	( )
21) ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO	(X)	( )
22) OUTROS: ORÇAMENTOS, JUSTIFICATIVA	(X)	( )

### PARECER:

Diante ao cumprimento dos requisitos acima, entendemos, S.M.J., que o processo licitatório, nesta primeira fase, segue as formalidades da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Caçador (SC) 29 de maio de 2018.

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal – OAB/SC 12.903

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP – LEI 123/2006**

**EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GABINETE DO  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/06/2018 às 14h.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/06/2018 às 14h30min.** Maiores  
Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e  
Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor.  
O edital completo encontra-se disponível no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br), no ícone  
transparência – licitações.

Caçador, 04 de junho de 2018.

**SAULO SPEROTTO  
PREFEITO**

05/06/2018 (Terça-feira)

através do link <http://cacador.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/107371/codLicitacao/120333>. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 30 de maio de 2018.

Presidente

Lucas Filipini Chaves

Membro

Ana Paula Cardoso de Lima

Membro

Romaine Aparecida Dal Ponte

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

Publicação Nº 1644035

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP – LEI 123/2006

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/06/2018 às 14h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/06/2018 às 14h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br), no ícone transparência – licitações.

Caçador, 04 de junho de 2018.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO

**AVISO DE SUSPENSÃO PR55/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 91/2018**

Publicação Nº 1643742

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório nº 91/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 55/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E HERBICIDAS, para adequações no edital.

Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br), telefone: (049)

3666.2433 ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 04 de junho de 2018.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

0077

**DECRETO Nº 7.564**

Publicação Nº 1643496

DECRETO Nº 7.564, de 4 de junho de 2018.

Cessa os efeitos do Decreto nº 7.557/2018, que Determina regime especial de expediente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 7.557, de 28 de maio de 2018, que Determina regime especial de expediente e dá outras providências, em virtude da normalização dos serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 4 de junho de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 7.568**

Publicação Nº 1644058

DECRETO Nº 7.568, de 4 de junho de 2018.

Designa Comissão Especial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 087/2017 – Chamada Pública nº 01/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas:

- I - Ana Claudia Lunelli Moro – Presidente;
- II – Fabiana Binotto Cracco - membro;
- III - Lucas Filipini Chaves – membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 4 de junho de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

## ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 67/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Onde consta:

09	25	Unidade	Licença Office Home & Business
----	----	---------	--------------------------------

Passa a ser:

09	25	Unidade	Licença Office Home & Business FPP 2016 32/64
----	----	---------	---

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 11 de junho de 2018.

**Saulo Sperotto**  
Prefeito Municipal

12/06/2018 (Terça-feira)

**ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

Publicação Nº 1650368

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

0079

ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 67/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Onde consta:

09	25	Unidade	Licença Office Home & Business
----	----	---------	--------------------------------

Passa a ser:

09	25	Unidade	Licença Office Home & Business FPP 2016 32/64
----	----	---------	---

Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) das 13:00 às 19:00 horas. Caçador, 11 de junho de 2018.

Saulo Sperotto  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL-09-2018-FMAS**

Publicação Nº 1650183

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 09/2018-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/06/2018 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/06/2018 às 14h30min. Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 11 de junho de 2018.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO 38-2018 CMS**

Publicação Nº 1650504

RESOLUÇÃO 038/CMS/2018

Dispõe sobre Apresentação do Relatório Quadrimestral de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.826 de 17 agosto de 2011.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 30 de Maio de 2018, ATA nº 324.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 05 de Junho de 2018.

Leoni Terezinha Welicz  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Pinheiro Machado, s/n – Vila Paraíso – CEP: 89503-079– Caçador – SC  
E-mail: [conselho.saude@cacador.sc.gov.br](mailto:conselho.saude@cacador.sc.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 11.972.582/0001-94		
Endereço: RUA JOAO OPSZYNSKI Nº 57 SÃO JOSE DOS PINHAIS PR		
E-mail: VENDAS03@CAURE.COM.BR		
Cidade: SÃO JOSE DOS PINHAIS		
Estado: PR	CEP: 83040505	
Tefefone: 41 30581413	Fax: 41 30357904	
Pessoa que recebeu: ANDRÉ GONÇALVES		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão presencial; <input type="checkbox"/> Concorrência; <input type="checkbox"/> Tomada de Preços; <input type="checkbox"/> Credenciamento; <input type="checkbox"/> Convite.		
Número: 41/2018		
Entidade:		
Data: 18/06/2018		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Diretoria de Licitações e Contratos da  
Prefeitura do Município de Caçador

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

## DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome: In Loco Sistemas e Automação LTDA		
CNPJ/CPF: 28.289.603/0001-74		
Endereço: Rua Fernando Panacione, 356		
E-mail: <a href="mailto:inloco.sistemas@gmail.com">inloco.sistemas@gmail.com</a>		
Cidade: Videira	Estado: SC	CEP: 89.560-000
Telefone: 49-99906-2882	Fax:	
Pessoa que recebeu: Elyel Rubens da Rosa <i>Elyel Rubens da Rosa</i>		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão presencial;		
<input type="checkbox"/> Concorrência;		
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços;		
<input type="checkbox"/> Credenciamento;		
<input type="checkbox"/> Convite.		
Número: 41/2018		
Entidade:		
Data: Caçador 13 de Junho de 2018		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: [licitacoes.sec@caçador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@caçador.sc.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Diretoria de Licitações e Contratos da  
Prefeitura do Município de Caçador

Roseleine de Almeida Perico  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

# **CREDENCIAMIENTO**





# Protocolo 10.951/2018



Acompanhe via internet no endereço <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>  
usando o código: 537.343.089.841  
Situação geral em 20/06/2018 16:59: Novo já lido

**Concordia Sistemas Ltda EPP**  
Lançado por Claudia N. - PC

Para

Pregão

CC

Entrada: Atendimento pessoal

20/06/2018 às 16:59 ✓

## Pregão Presencial

Prazo	Vence em	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 29 dias — 20/07/2018	Todos

Segue Proposta Pregão Presencial 41/2018

**Claudia Mengidski Nicoletti**  
Protocolo Central

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 20/06/2018 15:04 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." -  
Cynthia Kersey

1Doc

**Claudia Mengidski Nicoletti**  
Responsável Protocolo

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CONCÓRDIA  
TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS

EDESIO PERING

Tabelião

LIVRO Nº 333  
FOLHA Nº 102  
TRASLADO  
Página 1/2

Procuração Pública com Protocolo nº 24.776 em data de 21/03/2017.

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP, na forma abaixo: SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (21/03/2017), nesta cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, comparece como outorgante: a empresa CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.055.328/0001-29, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, centro, na cidade de Concórdia/SC, sendo representada neste ato por seu sócio administrador WAGNER CASAGRANDE, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/12/1983, empresário, portador da Identidade nº 3.643.108-7, expedida pelo SESP/SC em 11/12/2001, inscrito no CPF sob número 821.965.910-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 141, Apto 21, centro, na cidade de Concórdia/SC. Reconhecido como o próprio e capaz para o ato do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: JONATAN DEPARIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/08/1984, supervisor de licitações, portador da Carteira de Identidade nº 3.995.047, expedido pela SESP/SC em 20/07/2006, inscrito no CPF sob número 044.080.039-05, residente e domiciliado na Rua Francisco Magnani, nº 555, apto 301, bairro das Nações, na cidade de Concórdia/SC, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para em nome da outorgante representa-la. Podendo seu bastante procurador, representá-la perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e outras organizações, participar de licitações, pregões e quaisquer tipos de negociações comerciais, concordar e discordar com cláusulas e condições, assinar contratos, constituir procurador "ad-judicia" fazer declarações de créditos, assinar documentos, praticar enfim todos os demais atos e usar os mais amplos e ilimitados poderes em direito admitidos e indispensáveis ao fiel e integral cumprimento deste mandato, não podendo substabelecer. E assim o disse, pediu que lhe lavrasse este instrumento que lido foi, achado conforme, aceita e assina, do que dou fé. Eu, SUZANE PAULA SANDI, Escrevente, 'a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino após cumpridas as formalidades legais e fiscais. Dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 50,65; Selo normal (EQG74869-FU5J): R\$ 1,85 = R\$ 52,50. Assinado este ato por: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Este traslado é cópia fiel do original, ao qual me reporto e dou fé.

Em testº da verdade.

Concórdia, 21 de março de 2017

Suzane Paula Sandi  
SUZANE PAULA SANDI  
Escrevente

Autenticação stamp containing text: 'Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (22.0654-76855 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Concórdia - SC, 19 de junho de 2017)'. It also includes the name SEMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI, Escrevente, and amounts: Emol: R\$ 340 + Selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 530. Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FCH88384-7V83.

Stamp: Tabelionato de Notas e Protestos de Concórdia - SC -

TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS SEM EMENDAS E IGUARRAS

**"CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP"**

0085

**DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JUCESC 0122

**CNPJ Nº 05.055.328/0001-29**

WAGNER CASAGRANDE, brasileiro, natural de Concórdia/SC, solteiro, maior, nascido em 10/12/1983, empresário, CPF nº 821.965.910-68, residente e domiciliado em Concórdia SC., à Rua João Mosele nº 101 - Apto. 31 - Edif. Cruzeiro do Sul - Centro, CEP 89700-021, portador da cédula de identidade nº 3.643.108-7, expedida pela SESP/SC.

ODETE CASAGRANDE, brasileira, natural de Concórdia/SC, viúva, nascida em 01/04/1954, do lar, CPF nº 949.928.789-20, residente e domiciliada nesta cidade de Concórdia - SC., à Rua João Mosele nº 101 - Apto. 31 - Edif. Cruzeiro do Sul - Centro, CEP 89700-021, portadora da cédula de identidade nº 2.130.163, expedida pela SESPDC/SC.

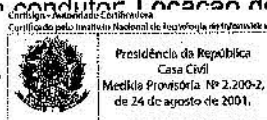
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.055.328/0001-29, estabelecida na cidade de Concórdia, SC., à Rua Prefeito Domingos Machado de Lima nº 776 - Centro, CEP 89700-073, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42203157979, por despacho em sessão de 17 de maio de 2002 e posteriores alterações devidamente registradas, resolvem alterar o referido contrato social e posteriores alterações, como a seguir se contrata:

(I) A sociedade transfere sua sede social para a Rua Dr. Maruri nº 376 - Centro, CEP 89700-065.

(II) A sociedade passa a exercer as atividades de "Fabricação e montagem de equipamentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos e materiais de informática; Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, móveis e materiais para escritório, eletrodomésticos, equipamentos de telefonia e comunicação, materiais elétricos; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e industrial; Serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e informática; Serviços de instalação de sistemas de informática; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Serviços de execução e desenvolvimento de projetos de rede para informática, de telefonia e elétricos; Serviços de execução e desenvolvimento de projetos de engenharia civil, arquitetônicos e ambientais; Locação de automóveis sem condutor; Locação de bens móveis; Serviços de representação cor

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 102693/2018-03 na consulta de processos.

*José Antônio Basso*



09/05/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648/0001-3  
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) certificado

*Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*

*Large handwritten signature and scribbles on the right side of the page.*

tenção em balanças; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em tecnologia da informação; Consultoria em gestão empresarial; Desenvolvimento de software".

(III) Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

(IV) Em virtude das alterações havidas através deste instrumento, as cláusulas "Segunda e Terceira", do contrato social primitivo e posteriores alterações, passam a vigorar com a redação contida no CONTRATO CONSOLIDADO e adequado a Lei 10.406/2002, "Novo Código Civil Brasileiro", a seguir: ✓

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr Maruri nº 376 - Centro, CEP 89700-065, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem como objetivo a exploração dos ramos de "Fabricação e montagem de equipamentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos e materiais de informática; Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, móveis e materiais para escritório, eletrodomésticos, equipamentos de telefonia e comunicação, materiais elétricos; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e industrial; Serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e informática; Serviços de instalação de sistemas de informática; Serviços de instalação e manutenção elétrica; Serviços de execução e desenvolvimento de projetos de rede para informática, de telefonia e elétricos. Serviços de execução e desenvolvimento de projetos de engenharia civil, arquitetônicos e ambientais; Locação de automóveis sem condutor; Locação de bens móveis; Serviços de representação comercial; Importação e exportação; Reparo e manutenção em balanças; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em tecnologia da informação; Consultoria em gestão empresarial; Desenvolvimento de software".

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2002.

**Cláusula Quinta:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A sociedade adota como título do estabelecimento "CONCÓRDIA INFORMÁTICA".

**Cláusula Sétima:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Cláusula Oitava:** O capital social subscrito foi totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

**Cláusula Nona:** O capital social subscrito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR (R\$)
Wagner Casagrande	99.990	99,99%	99.990,00
Odete Casagrande	10	0,01%	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula Décima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Décima-Primeira:** Em casos de aumento de capital, terão preferências os quotistas para a subscrição em igualdade de condições, e na proporção exata das quotas que possuírem na sociedade.

**Cláusula Décima-Segunda:** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente, podendo as quotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Cláusula Décima-Terceira:** Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, proceder-se-á imediatamente ao levantamento do balanço geral para apuração dos seus haveres.

**Cláusula Décima-Quarta:** Caso não haja interesse dos herdeiros do "de cujus" na continuidade da sociedade, comunicarão ao sócio remanescente, dando prazo de 60 (sessenta) dias para as devidas providências.

**Cláusula Décima-Quinta:** No caso de retirada de sócio, é facultado a sociedade, o pagamento dos haveres, em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, iniciando o pagamento da primeira parcela na data em que vencer o aviso de notificação apresentado à empresa, cujo valor será atualizado pelo IGPM, ou outro índice que o substitua no vencimento de cada parcela.

**Cláusula Décima-Sexta:** Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só poderá fazê-lo com o consentimento do outro sócio, devendo notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido este prazo, sem que o sócio remanescente tenha manifestado intenção de compra, o alienante poderá transferir suas quotas livremente a outrem.

JUCESC0125

**Cláusula Décima-Sétima:** As deliberações sociais, que impliquem em alterações das cláusulas deste contrato, bem como, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado da liquidação, poderão ser tomadas pelos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade. E, as deliberações sociais, sobre a designação, destituição e remuneração de administradores, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade.

**Cláusula Décima-Oitava:** Em caso de diminuição de capital, será proporcional às quotas de cada um dos sócios.

**Cláusula Décima-Nona:** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Vigésima:** No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e balanços de resultado econômico, abrangendo períodos inferiores, observando que o lucro apurado, poderá ser distribuído de forma desproporcional a participação do capital social.

**Cláusula Vigésima-Primeira:** Os lucros líquidos apurados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuem na sociedade, podendo, a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

**Cláusula Vigésima-Segunda:** Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital integralizado.

**Cláusula Vigésima-Terceira:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio "WAGNER CASAGRANDE" que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, representando em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, em qualquer instituição bancária e financeira, em qualquer instância ou tribunal, inclusive na justiça trabalhista e no conselho de contribuintes, constituir procurador "ad judícia" e "ad negocia", ceder, embargar declarações de créditos, enfim usar amplos e ilimitados poderes, estando autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Cláusula Vigésima-Quarta:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favores.

4



**Cláusula Vigésima-Quinta:** O sócio-administrador pelo exercício da administração e o sócio que trabalhar na sociedade, receberão a título de pró-labore, uma quantia mensal, a qual não precisa ser uniforme, mas fixadas mensalmente de acordo com o valor que os sócios decidirem e, creditada em conta corrente para ser retirada de acordo com a possibilidade financeira do caixa da sociedade, até o limite de seu crédito.

**Cláusula Vigésima-Sexta:** A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula Vigésima-Sétima:** O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Vigésima-Oitava:** Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

**Cláusula Vigésima-Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre a prestação de contas da administração, balanço patrimonial e do resultado econômico do exercício anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Trigesima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

6



E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Concórdia SC, 13 de Abril de 2017.

Wagner Casagrande

Odete Casagrande

**TESTEMUNHAS**

Cenildo Solossi  
CPF 141639509-15  
RG 184.160 SESPDC/SC

Camila Zotti Soritag  
CPF 005012019-04  
RG 3.815.927 SESP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/05/2017 SOB Nº 20178159476  
Protocolo: 17/815947-6 DE 28/04/2017

Empresa: 42 2 0315797-9  
CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP

HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETARIO GERAL





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CONCORDIA SISTEMAS LTDA <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42.2.0315797-9	<b>CNPJ</b> 05.055.328/0001-28	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 17/05/2002	<b>Data de início de Atividade</b> 01/06/2002
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DR MARURI, 376, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-065			
<b>Objeto Social:</b> FABRICACAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; MATERIAIS ELETRICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL; SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA; SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA; SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA; SERVICOS DE EXECUCAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE REDE PARA INFORMATICA, DE TELEFONIA E ELETRICOS; SERVICOS DE EXECUCAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETÓNICOS E AMBIENTAIS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCACAO DE BENS MOVEIS; SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL; IMPORTACAO E EXPORTACAO; REPARO E MANUTENCAO EM BALANÇAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA; CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (EM MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> ODETE CASAGRANDE 949.928.789-20 WAGNER CASAGRANDE 821.965.910-68	<b>Participação no capital (R\$)</b> 10,00 99.990,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador Administrador
<b>Último Arquivamento</b> Data: 02/05/2017 Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL); CONSOLIDACAO DE CONTRATOS/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de maio de 2018

*Gerson Antonio Basso*  
 GERSON ANTONIO BASSO

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO  
 Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,  
 Conferi e assino.



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/05/2018  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

6  
 7  
 H

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO /

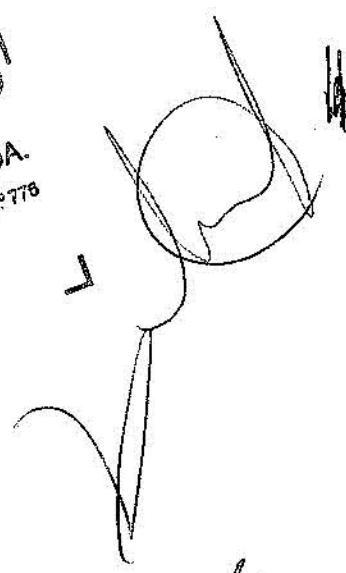
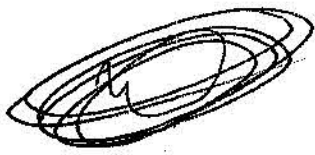
**CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.055.328/0001-29, com sede à rua Dr. Maruri, nº 376, Centro de Concórdia/SC, CEP 89.700-000, neste ato representada por seu Diretor **WAGNER CASAGRANDE** portador do CPF sob nº 821.965.910-68,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de abril de 2002.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Concórdia, 21 de junho de 2018

05.055.328 / 0001 - 29  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.388.809  
WAGNER CASAGRANDE  
Diretor  
CPF: 821.965.910-68  
CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA.  
RUA DOMINGOS MACHADO DE LIMA, Nº 776  
CENTRO - CEP 89 700-000  
FONE: (49) 3444-3900  
CONCÓRDIA-SC




EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1295482917



CPF: 074.280.039-05  
 NOME: ALDENEO DEBARIS  
 ENDEREÇO: RUA DE LOURDES, 141 - JARDIM DE LOURDES, SÃO PAULO - SP

PAIS: BRASIL  
 UF: SP  
 CIDADE: SÃO PAULO

1295482917

DEPARTAMENTO NACIONAL DE VEICULOS

EM BRANCO

EM BRANCO

Estado de São Paulo - Prefeitura Municipal de Concórdia - SC  
 Fone: (47) 3244-1989 - e-mail: concordia@concordia.sc.gov.br  
 Endereço: Rua da Bahia, 100 - Centro - Concórdia - SC

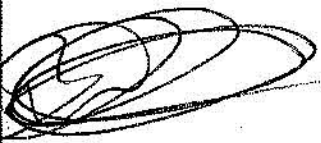
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (793569-04785-17)  
 Concórdia-SC, 12 de março de 2016.

MARCIANE KUMN BURGER  
 Emol: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,60 = Total: R\$ 5,00.  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FAD10687-RSSX

de Notas e Protocolo de Títulos  
 Concórdia - SC

\*Confira os dados do selo em www.fisc.jus.br/selo\*



*Handwritten signature or mark.*

*Handwritten mark.*

*Handwritten mark.*

*Handwritten marks and scribbles.*

Você está em:  
Início » CEIS

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

#### Consulta

CPF/CNPJ:	(Opcional)
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	05055328000129
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 21/06/2018 15:45:49

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: 05055328000129

Página 1/1

#### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

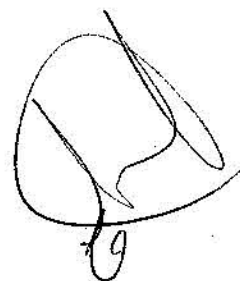
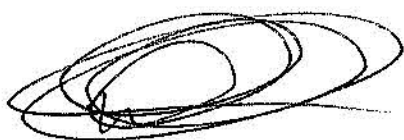
\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2018 às 15:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 821.965.910-68.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B2B.F2DE.E2A5.9878



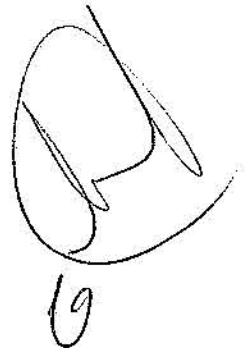
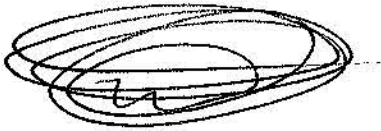


# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2018 às 15:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 949.928.789-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B2B.F2AF.9381.1831





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/06/2018 às 15:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.055.328/0001-29.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B2B.F27D.3034.3781

## ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

0098

Número do Processo 102696/2018-03  
Escritório Responsável FLORIANÓPOLIS (SEDE)  
Nome do Responsável CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA ME  
Categoria do Requerimento Certidão de Inteiro Teor  
NIRE da Empresa 42203157979  
Data e hora da Solicitação 09/05/18 15:16  
Opção de retirada Via Internet  
Situação do pedido Documento Disponível  
Situação da DARE Pagamento Confirmado

Visualizar Documento [Clique nos links abaixo para visualizar o\(s\) documento\(s\):](#)  
[102696201803-1](#)

**Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.**



Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.4**





# Protocolo 11.003/2018



Acompanhe via internet no endereço <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>

usando o código: 509.659.190.429

Situação geral em 21/06/2018 14:04: Novo já lido

In Loco Sistemas E Automação Ltda

Lançado por Thifani L. - PC

Para

Pregão

CC

Entrada: Atendimento pessoal

21/06/2018 às 14:04

## Pregão Presencial

Prazo

Vence em

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 29 dias — 21/07/2018

Todos

Segue proposta de pregão presencial nº 41/2018

**Thifani Laiza**

Estagiária de Direito

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 21/06/2018 13:47 por Thifani Laiza - Estagiária (matrícula \*\*\*\*\*)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

Município de Caçador  
  
**Thifani Laiza Vidal**  
Resp. Correspondência/Protocolo


1Doc



**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa In Lóco Sistemas e Automação, CNPJ nº 28.289.603/0001-74 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

  
Elyel Rubens da Rosa

